

- 5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2. Da Detentora da Ata:
- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

## 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

Jon

Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" a "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

*Jor*  
Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por

for.

Aldo L. DaNabrida  
OAB/MT 17.342

publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

## 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016 – Registro de Preços nº. 001/2016** e a proposta da empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## 13. DO FORO

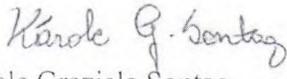
  
  
Aldo J. Dalabrida  
OAB/MT 17.342  

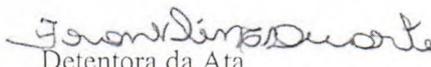

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SORRISO-MT, 23 de maio de 2016

  
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires  
Otaviano Olavo Pivetta  
Presidente

  
Karole Graziela Sontag  
Pregoeira

  
Detentora da Ata  
Sócio/Proprietário

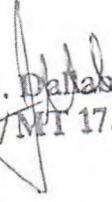
Robson dos Anjos Reis  
Equipe de Apoio

Daiane Portela  
Equipe de Apoio

TESTEMUNHAS:

NOME: *Amaís Massi Carneia*  
RG nº *5309657*

Nome:  
RG nº:

  
Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342

**CONTRATO N. 070/2016**

Ata de Registros de Preços n.º 001/2016  
Pregão Eletrônico n.º 001/2016

**Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64 e inscrição estadual n.º 170/0009050, com sede na Gotardo Mazzarolo nº 16, Bairro Centro, em Barão de Cotegipe-RS, doravante designada "**DETENTORA DA ATA**", neste ato representada pelo Senhor **GUILHERME BERRIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) do RG nº 1102794177 SJS-RS e do CPF nº 028.430.540-52, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Eletrônico n. 001/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I.OBJETO E PREÇOS**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio -- Termo de Referência do Edital do PREGÃO Eletrônico N. 001/2016 – REGISTRO DE PREÇO 001/2016, abaixo especificados:

| Proposta de Itens Ganhos |        |      |   |         |          |                |
|--------------------------|--------|------|---|---------|----------|----------------|
| Item                     | Quant  | Unid | Descrição                                 | Marca   | V. Unit  | V. Total       |
| 182                      | 9500   | FR   | CLORIDRATO DE AMBROXOL<br>15MG/5ML 120ML  | Natulab | R\$ 1,73 | R\$ 16.435,00  |
| 183                      | 1500   | FR   | CLORIDRATO DE AMBROXOL<br>30MG/5 ML 120ML | Natulab | R\$ 1,73 | R\$ 2.595,00   |
| 224                      | 166500 | FR   | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML               | Farmace | R\$ 2,18 | R\$ 362.970,00 |

Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342

Jan.

|               |       |       |   |           |          |                |
|---------------|-------|-------|---|-----------|----------|----------------|
| 293           | 2525  | AMP   | DOPAMINA, CLORIDRATO<br>5MG/ML 10ML                           | Hipolabor | R\$ 1,39 | R\$ 3.509,75   |
| 380           | 34460 | FR    | GLICOSE 5% 500 ML   | Eurofarma | R\$ 3,64 | R\$ 125.434,40 |
| 410           | 11150 | FR    | HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 +<br>HIDR. MAGNÉSIO 40MG/ML<br>100ML | Mariol    | R\$ 2,38 | R\$ 26.537,00  |
| 482           | 3000  | BOLSA | MANITOL 20% 250ML   | Fresenius | R\$ 6,80 | R\$ 20.400,00  |
| 510           | 1500  | FR    | METRONIDAZOL, 5MG/ML,<br>SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO<br>100ML    | Isofarma  | R\$ 3,03 | R\$ 4.545,00   |
| 526           | 200   | AMP   | NALOXONA CLORIDRATO<br>0,4MG/ML 1ML                           | Hipolabor | R\$ 6,00 | R\$ 1.200,00   |
| 591           | 51350 | COMP  | PERMANGANATO DE POTÁSSIO<br>100MG                             | Mariol    | R\$ 0,08 | R\$ 4.108,00   |
| 626           | 12800 | FR    | RINGER COM LACTATO 500 ML                                     | Eurofarma | R\$ 4,19 | R\$ 53.632,00  |
| 627           | 500   | UND   | RINGER S/ LACTATO 500ML                                       | Fresenius | R\$ 5,22 | R\$ 2.610,00   |
| 655           | 2000  | FR    | SOLUÇÃO GLICO-CLORETADA<br>250ML                              | Equiplex  | R\$ 3,94 | R\$ 7.880,00   |
| Valor do lote |       |       |   |           |          | R\$ 631.856,15 |

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes **não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fisco do contrato

Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342





3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2. Devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência 8108-6, conta nº 14209-3, Banco do Brasil**, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2016, Registro de Preço nº 01/2016.

#### **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

**Prefeitura de Claudia/MT** – Avenida Gaspar Dutra s/n, na Farmácia Municipal.

**Prefeitura de Feliz Natal** - Rua Milton dos Reis, 80 Bairro Centro- Farmácia Anexa a UBS Centro- PSF II;

**Prefeitura de Itanhanga/MT** – Avenida dos Trabalhadores, 930 Bairro Centro - Farmácia central;

**Prefeitura de Lucas do Rio Verde/MT** – Rua Catuipe, 1.276-E Bairro Cidade Nova – Farmácia Central/CAF.

**Prefeitura de Nova Maringá/MT**- Rua Getulio Vargas s/n – Centro – Secretaria de Saúde.

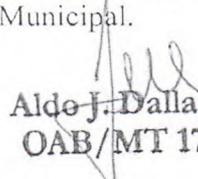
**Prefeitura de Nova Mutun/MT** - Avenida dos Uirapurus, 82N – Centro – Farmácia Municipal.

**Prefeitura de Nova Ubiratã/MT** – Rua Rene Murad, 141 – Centro – Farmácia Municipal.

**Prefeitura de Santa Carmem/ MT** – Avenida Santos Dumont, 491 – Centro – Farmácia Municipal.

**Prefeitura de Santa Rita do Trivelatto/MT** – Rua Arara, 1.549 – Centro – Farmácia Municipal.

**Prefeitura de Sinop/MT** – Avenida Jacarandás, 2.438 Setor Industrial Sul – Farmácia Municipal.

  
Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342



Prefeitura de Tapurah/MT – Avenida dos Trabalhadores, 170 Centro – Farmácia Central.

Prefeitura de União do Sul/MT – Rua Joaçaba, 27 – Centro – Secretária Municipal de Saúde.

4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos órgãos participantes:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

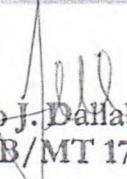
5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

## 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

  
Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342







- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

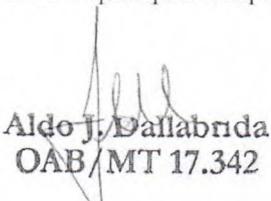
## 7. DAS PENALIDADES

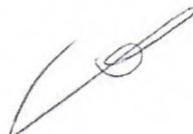
7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

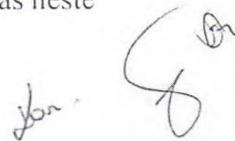
- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.
- 7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “7.1.1” a “7.1.6”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste

  
Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342





Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

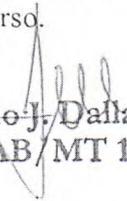
8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

  
Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342



Jos. C. 

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

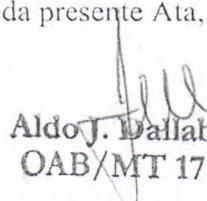
## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

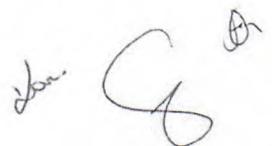
10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

## 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

  
Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342





## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016 – Registro de Preços nº. 001/2016 e a proposta da empresa GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

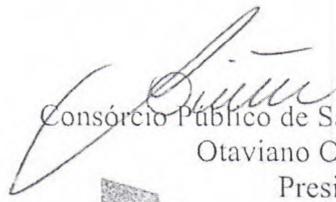
12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## 13. DO FORO

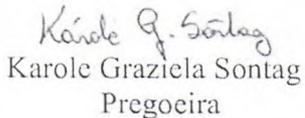
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

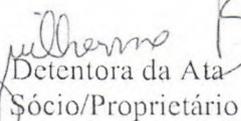
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SORRISO-MT, 23 de maio de 2016

  
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires  
Otaviano Olavo Pivetta  
Presidente

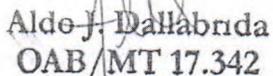
Cartório  
DARIVA

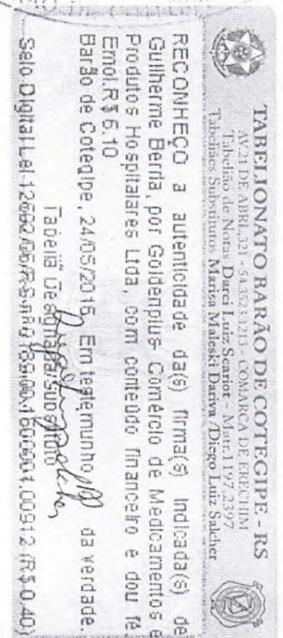
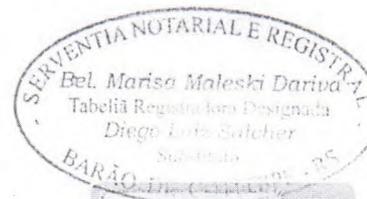
  
Karole Graziela Sontag  
Pregoeira

  
Detentora da Ata  
Sócio/Proprietário

Robson dos Anjos Reis  
Equipe de Apoio

Daiane Portela  
Equipe de Apoio

  
Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342



TESTEMUNHAS:

NOME: *Andressa Gilcomd*  
RG n° *2504386875*

Nome:  
RG n°:

*[Signature]*  
Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342

*Joa.*

*[Signature]*

*[Signature]*

CONTRATO N. 071/2016

Ata de Registro de Preços n.º. 001/2016

Pregão Eletrônico n.º. 001/2016

VALIDADE: 12 MESES

Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Sr. OTAVIANO OLAVO PIVETTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º12479330 SSP/MT e do CPF n.º 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa DIMACI PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.656.468/001-39 e inscrição estadual n.º 1003030-20, com sede na Rua Anita Ribas n.º 410, Bairro Bacacheri, em Barão Curitiba-PR, doravante designada "DETENTORA DA ATA", neste ato representada pelo Senhor LUIZ RENATO GAROFANI, brasileiro, casado, gerente geral, portador(a) do RG n.º 4.541.423-0 SSP-RS e do CPF n.º 874.165.659-87, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Eletrônico n. 001/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio - – Termo de Referência do Edital do PREGÃO Eletrônico N.º. 001/2016 – REGISTRO DE PREÇO N.º. 001/2016, abaixo especificados:

| Item | Qtde   | Unid. | Especificação   | Marca     | Nome Comercial | Embalagem  | Reg.MS    | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------|-------|---|-----------|----------------|------------|-----------|-------------|-------------|
| 49   | 2.500  | FR.   | AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML | Hipolabor | Genérico       | Cx. c/ 100 | 113430141 | 1,80        | 4.500,00    |
| 96   | 19.390 | COMP  | BISSULFATO DE   | Actavis   | Genérico       | Cx. c/ 100 | 104920189 | 0,38        | 7.368,20    |

Aldo J. Dalabrada  
OAB/MT 17.342

*[Handwritten signature]*

|   |         |       |  |            |            |            |           |       |            |
|---|---------|-------|--|------------|------------|------------|-----------|-------|------------|
|   |         |       | CLOPIDOGREL<br>75MG  |            |            |            |           |       |            |
| 104   | 60.300  | AMP   | BROMOPRIDA<br>5MG/ML 2ML<br>SOL. INJ.  | Hipolabor  | Genérico   | Cx. c/ 100 | 113430130 | 0,75  | 45.225,00  |
| 128   | 136.500 | COMP  | CARBONATO<br>DE LITIO<br>300MG   | Actavis    | Genérico   | Cx. c/ 500 | 104920162 | 0,16  | 21.840,00  |
| 260   | 6.000   | AMP   | DICLOFENACO<br>75MG<br>AMPOLA C/<br>3ML  | Farmace    | Diclofarma | Cx. c/ 100 | 110850016 | 0,50  | 3.000,00   |
| 311   | 4.000   | SER.  | ENOXAPARINA<br>SÓDICA<br>20MG/0,2ML<br>SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL,<br>SERINGA<br>PREENCHIDA<br>COM<br>DISPOSITIVO<br>DE<br>SEGURANÇA | Biochimico | Cutenox    | Cx. c/ 10  | 100630188 | 10,00 | 40.000,00  |
| 312   | 9.800   | SER.  | ENOXAPARINA<br>SÓDICA<br>40MG/0,4ML<br>SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL,<br>SERINGA<br>PREENCHIDA<br>COM<br>DISPOSITIVO<br>DE<br>SEGURANÇA | Biochimico | Cutenox    | Cx. c/ 10  | 100630189 | 13,00 | 127.400,00 |
| 355   | 2.500   | COMP. | FUMARATO DE<br>QUETIAPINA<br>100MG   | Actavis    | Genérico   | Cx. c/ 30  | 104920192 | 0,52  | 1.300,00   |
| 356   | 5.000   | COMP. | FUMARATO DE<br>QUETIAPINA<br>200MG   | Actavis    | Genérico   | Cx. c/ 30  | 104920192 | 0,98  | 4.900,00   |
| 366   | 5.000   | COMP. | GABAPENTINA<br>300MG   | Actavis    | Gamibetal  | Cx. c/ 30  | 104920171 | 0,30  | 1.500,00   |
| 520   | 6.050   | AMP.  | MORFINA<br>SULFATO 10<br>MG/ML<br>AMPOLA 1 ML  | Hipolabor  | Genérico   | Cx. c/ 100 | 113430163 | 2,10  | 12.705,00  |
| Valor Total da Proposta: Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Vinte Centavos. |         |       |  |            |            |            |           | RS    | 269.738,20 |

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos

Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342

Jor.

referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### 3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2. Devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência 3415-0, conta nº 24512-7, Banco do Brasil, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2016, Registro de Preço nº 01/2016.

### 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

  
Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17342  
  


4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

Prefeitura de Claudia/MT – Avenida Gaspar Dutra s/n, na Farmácia Municipal.

Prefeitura de Feliz Natal - Rua Milton dos Reis, 80 Bairro Centro- Farmácia Anexa a UBS Centro- PSF II;

Prefeitura de Itanhanga/MT – Avenida dos Trabalhadores, 930 Bairro Centro - Farmácia central;

Prefeitura de Lucas do Rio Verde/MT – Rua Catuipe, 1.276-E Bairro Cidade Nova – Farmácia Central/CAF.

Prefeitura de Nova Maringá/MT- Rua Getulio Vargas s/n – Centro – Secretaria de Saúde.

Prefeitura de Nova Mutun/MT - Avenida dos Uirapurus, 82N – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Nova Uiratã/MT – Rua Rene Murad, 141 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Santa Carmem/ MT – Avenida Santos Dumont, 491 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Santa Rita do Trivelatto/MT – Rua Arara, 1.549 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Sinop/MT – Avenida Jacarandás, 2.438 Setor Industrial Sul – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Tapurah/MT – Avenida dos Trabalhadores, 170 Centro – Farmácia Central.

Prefeitura de União do Sul/MT – Rua Joaçaba, 27 – Centro – Secretária Municipal de Saúde.

4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos órgãos participantes:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

  
Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342

  
Jon.

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

## 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
  - 7.1.1. Advertência;
  - 7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
  - 7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
  - 7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
  - 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;
  - 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da

Aldo J. Dallabrida  
OAB/Nº 17.342

decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" a "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de

Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342

fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

- 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

  
Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342


9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

## 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016 – Registro de Preços nº. 001/2016** e a proposta da empresa **DIMACI PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

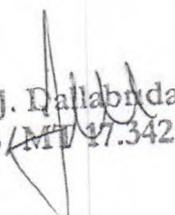
12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

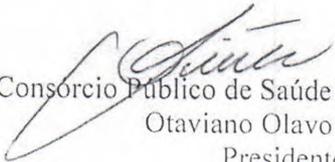
## 13. DO FORO

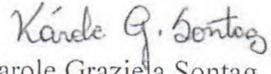
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SORRISO-MT, 23 de maio de 2016

     
Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342

  
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires  
Otaviano Olavo Pivetta  
Presidente

  
Karole Graziela Sontag  
Pregoeira

  
Detentora da Ata  
Sócio/Proprietário  
Luiz Renato Garofani  
CPF: 874.165.659-87

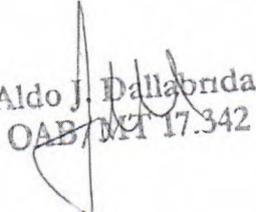
Robson dos Anjos Reis  
Equipe de Apoio

Daiane Portela  
Equipe de Apoio

TESTEMUNHAS:

NOME:  
RG nº

Nome:  
RG nº:

  
Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 13ª TABELIONATO - LEÃO | Bel. Ricardo Augusto de Leão - Tabelião  
Trav. Nestor de Castro, 271 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80020-120 - Tel. (41) 3388-2765

Selo Nº AeEsc.5891Q.R1usv-WqPyB.wx55

Valide esse selo em <http://suparpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA, a assinatura de LUIZ RENATO GAROFANI. Dou fé. Curitiba, 31 de maio de 2016 - 12:02:06h.

  
Em Teste da Verdade  
Keite Fernanda Delarosa - escrevente



**CONTRATO N. 072/2016**

Ata de Registro de Preços nº.001 /2016

Pregão Eletrônico nº. 001/2016

Validade: 12 meses

**Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa **EREFARMA PRODUTOS PRA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.439.366/0001-39 e inscrição estadual n.º 039/0161497, com sede na Rua Henrique Schwerin nº 258, Bairro Centro, em Erechim-RS, doravante designada "**DETENTORA DA ATA**", neste ato representada pela Senhora **CAMILE RORIG FOLLADOR**, brasileira, casada, gerente geral, portador(a) do RG nº 6081034107 SSP-RS e do CPF nº 002.009.330/60, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Eletrônico n. 001/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1.OBJETO E PREÇOS**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio -- Termo de Referência do Edital do **PREGÃO Eletrônico N. 001/2016 – REGISTRO DE PREÇO 001/2016**, abaixo especificados:

| Item | Quantid. | Unid. | Descrição   | Marca/fabricante | Valor unitário | Valor total      |
|------|----------|-------|---|------------------|----------------|------------------|
| 82   | 1000     | CAPS  | BECLOMETASONA<br>DIPROPIONATO, 200MCG COM<br>INALADOR | NOVARTIS         | 0,98           | R\$<br>980,00    |
| 185  | 2500     | CP    | CLORIDRATO DE BAMIFILINA<br>600MG                     | CHEISI           | 2,37           | R\$<br>5.925,00  |
| 256  | 1460     | CP    | DICLORIDRATO DE BETAISTINA<br>8MG                     | BIOSINTÉTICA     | 0,279          | R\$<br>407,34    |
| 263  | 3000     | CP    | DICLOFENACO 50 MG +<br>CODEINA 50 MG                  | NOVARTIS         | 4,60           | R\$<br>13.800,00 |

*Jen.*  
*Aldo J. Dallabrida*  
OAB/MT 17.342  
*mp*  
*X'*

|     |      |    |  |                         |       |                  |
|-----|------|----|--|-------------------------|-------|------------------|
| 296 | 30   | FR | DORZOLAMIDA CLORIDRATO,<br>2%, SOL. OFTÁLMICA 5ML  | BIOSINTÉTICA            | 25,90 | R\$<br>777,00    |
| 385 | 360  | CP | GLIMEPIRIDA 6MG  | SANOFI                  | 3,57  | R\$<br>1.285,20  |
| 393 | 800  | CP | HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM<br>10MG  | TEUTO                   | 1,12  | R\$<br>896,00    |
| 411 | 500  | CP | HIDROXIZINA 25MG   | GERMED                  | 0,37  | R\$<br>185,00    |
| 422 | 2500 | CP | INDAPAMIDA 1,5MG   | GERMED                  | 0,58  | R\$<br>1.450,00  |
| 435 | 900  | CP | ISOSSORBIDA SAL<br>MONONITRATO 20MG  | BIOSINTÉTICA            | 0,19  | R\$<br>171,00    |
| 445 | 100  | CX | LANSOPRAZOL ASSOCIADA A<br>AMOXICILINA E<br>CLARITROMICINA 300 MG + 500<br>MG + 500 MG   | TEUTO                   | 73,90 | R\$<br>7.390,00  |
| 490 | 5000 | CP | METFORMINA CLORIDRATO,<br>ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA 1<br>G + 50 MG   | NOVARTIS                | 4,18  | R\$<br>20.900,00 |
| 519 | 1280 | CP | MIDAZOLAM 15 MG  | MEDLEY                  | 0,92  | R\$<br>1.177,60  |
| 530 | 50   | FR | NEOLEPTIL 4% SOLUÇÃO ORAL  | SANOFI                  | 24,80 | R\$<br>1.240,00  |
| 539 | 500  | CP | NITAZOXANIDA 500MG   | FARMOQUIMICA            | 17,41 | R\$<br>8.705,00  |
| 540 | 500  | FR | NITAZOXANIDA 20MG  | FARMOQUIMICA            | 99,51 | R\$<br>49.755,00 |
| 541 | 500  | FR | NITAZOXANIDA 45ML  | FARMOQUIMICA            | 43,65 | R\$<br>21.825,00 |
| 543 | 1000 | CP | NITRENDIPINO 10MG  | BIOSINTÉTICA            | 0,79  | R\$<br>790,00    |
| 578 | 600  | FR | PARACETAMOL ASSOC. À<br>OXOMEMAZINA GUAIFENESINA<br>BENZOATO SÓDIO 2 MG + 0,165<br>MG + 5 MG + 5 MG/ML, XAROPE                 | BARINFARMA /<br>FARMASA | 54,25 | R\$<br>32.550,00 |
| 579 | 600  | FR | PARACETAMOL, ASSOC. À<br>OXOMEMAZINA, GUAIFENESINA,<br>BENZOATO SÓDIO, 6,66 MG +<br>0,332 MG + 6,66 MG + 6,66<br>MG/ML, XAROPE | BARINFARMA /<br>FARMASA | 37,06 | R\$<br>22.236,00 |
| 590 | 250  | FR | PERICIAZINA 40 MG/ML<br>SOLUÇÃO ORAL - GOTAS   | SANOFI                  | 18,78 | R\$<br>4.695,00  |
| 593 | 500  | CP | PIRACETAM 400 MG +<br>CINARIZINA 25 MG   | BRAINFARMA              | 1,50  | R\$<br>750,00    |
| 600 | 1000 | CP | PIPERIDOLATO CLORIDRATO,<br>ASSOCIADO COM HESPERIDINA E<br>ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG +<br>50MG + 50MG                             | SANOFI                  | 0,85  | R\$<br>850,00    |
| 604 | 60   | FR | POLICRESULENO 360 MG/ML,<br>SOLUÇÃO TÓPICA<br>GINECOLÓGICA   | TAKEDA                  | 26,00 | R\$<br>1.560,00  |

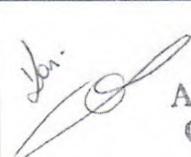
Don.

Aldo J. Dallabrida  
GAB/MT 17.342

mp

RU

|     |       |       |  |                    |        |                  |
|-----|-------|-------|--|--------------------|--------|------------------|
| 613 | 1500  | CP    | PREGABALINA 150MG  | TEUTO              | 2,79   | R\$<br>4.185,00  |
| 614 | 1000  | CP    | PREGABALINA 75 MG  | TEUTO              | 1,75   | R\$<br>1.750,00  |
| 619 | 7500  | UNI   | PROPILTIOURACILIA 100MG  | BIOLAB             | 0,76   | R\$<br>5.700,00  |
| 621 | 2000  | UND   | RABEPRAZOL SÓDICO, 20 MG,<br>LIBERAÇÃO ENTÉRICA  | SANDOZ             | 7,50   | R\$<br>15.000,00 |
| 622 | 5500  | CP    | RAMIPRIL 5MG   | BIOSINTÉTICA       | 1,59   | R\$<br>8.745,00  |
| 632 | 3000  | CP    | RIVAROXABANA 15MG  | BAYER              | 12,10  | R\$<br>36.300,00 |
| 633 | 2390  | CP    | RIVAROXABANA 20MG  | BAYER              | 12,10  | R\$<br>28.919,00 |
| 644 | 50    | SPRAY | SALMETEROL XINAFOATO,<br>ASSOCIADO COM PROPIONATO<br>DE FLUTICASONA, 25 MCG + 125<br>MCG/DOSE, SPRAY ORAL C/120<br>DOSES | GLAXO              | 159,00 | R\$<br>7.950,00  |
| 645 | 70    | SPRAY | SALMETEROL XINAFOATO,<br>ASSOCIADO COM PROPIONATO<br>DE FLUTICASONA, 50 MCG + 250<br>MCG/DOSE, DISCOS COM 60<br>DOSES    | GLAXO              | 166,95 | R\$<br>11.686,50 |
| 648 | 300   | CP    | SERTRALINA 100MG   | GERMED             | 2,59   | R\$<br>777,00    |
| 654 | 1000  | CP    | SITAGLIPTINA + METFORMINA<br>50/850MG  | MERCK              | 5,50   | R\$<br>5.500,00  |
| 663 | 3100  | SACHE | SULFATO DE GLICOSAMINA<br>1,5MG + CONDROITINA 1,2 MG   | ACHE               | 4,99   | R\$<br>15.469,00 |
| 670 | 1000  | CP    | SULPIRIDA, 50 MG'  | SANOFI             | 0,65   | R\$<br>650,00    |
| 672 | 10    | FR    | SULFATO DE POLIMIXINA B<br>10.000 UI + SULFATO DE<br>NEOMICINA 50 MG<br>+HIDROCORTIZONA 10 MG (SOL<br>OTOLÓGICA )        | FARMOQUIMICA       | 16,03  | R\$<br>160,30    |
| 673 | 15000 | TUBO  | SULFATO DE<br>NEOMICINA+BACITRACINA<br>ZÍNCICA 20 MG BISNAGA   | PRATI<br>DONADUZZI | 1,49   | R\$<br>22.350,00 |
| 677 | 1000  | CP    | TANSULOSINA, 0,4 MG  | MEDLEY             | 2,22   | R\$<br>2.220,00  |
| 678 | 112   | FR    | TRAVOPROSTA 0,004% +<br>TIMOLOL 0,5% COLIRIO 2,5ML   | ALCON/NOVARTIS     | 162,45 | R\$<br>18.194,40 |
| 680 | 410   | TUBO  | TETRACICLINA, 0,5%, POMADA<br>OFTÁLMICA 10G  | PFIZER             | 21,15  | R\$<br>8.671,50  |
| 681 | 1000  | TUBO  | TETRACICLINA +<br>ANOFOTERICINA B/CREME<br>VAGINAL   | MEDLEY             | 17,55  | R\$<br>17.550,00 |
| 692 | 50    | FR    | TIMOMODULINA 20MG/5ML<br>XAROPE 120ML  | ACHE               | 148,00 | R\$<br>7.400,00  |


  
 Aldo J. Dallabrida  
 OAB/MT 17.342

R

XU

|     |      |      |  |              |        |  |
|-----|------|------|--|--------------|--------|--|
| 694 | 1020 | FR   | TIMOLOL MALEATO 0,25%<br>SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML                                 | BIOSINTÉTICA | 3,69   | R\$<br>3.763,80                            |
| 697 | 6000 | CP   | TIZANIDINA 2MG   | RANBAXY      | 0,67   | R\$<br>4.020,00                            |
| 702 | 12   | AMPO | UNDECANOATO DE<br>TESTOSTERONA EM SOLUÇÃO<br>OLEOSA INJETÁVEL 250MG/ ML<br>4ML | BAYER        | 738,00 | R\$<br>8.856,00                            |
| 706 | 4500 | CP   | VALSARTANA, ASSOCIADO À<br>HIDROCLOROTIAZIDA, 160 MG +<br>12,5MG               | E.MS         | 1,38   | R\$<br>6.210,00                            |
| 707 | 2080 | CP   | VALSARTANA ASSOCIADO À<br>HIDROCLOROTIAZIDA 320MG +<br>25MG                    | E.MS         | 1,00   | R\$<br>2.080,00                            |
| 710 | 500  | CP   | VALERIANA OFFICINALIS 50MG   | GEOLAB       | 0,45   | R\$<br>225,00                              |
| 715 | 10   | 5ML  | VITELINATO DE PRATA 10%<br>COLÍRIO C/ 5ML                                      | ALLERGAN     | 16,02  | R\$<br>160,20                              |
|     |      |      |  |              |        | R\$<br>Valor total da proposta: 444.792,84 |

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

Jon.

Aldo J. Dalabrida  
OAB/MT 17.342

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2. Devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência 0132-5**, conta nº **63421-2**, **Banco do Brasil**, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2016, Registro de Preço nº 01/2016.

#### **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

**Prefeitura de Claudia/MT** – Avenida Gaspar Dutra s/n, na Farmácia Municipal.

**Prefeitura de Feliz Natal** - Rua Milton dos Reis, 80 Bairro Centro- Farmácia Anexa a UBS Centro- PSF II;

**Prefeitura de Itanhanga/MT** – Avenida dos Trabalhadores, 930 Bairro Centro - Farmácia central;

**Prefeitura de Lucas do Rio Verde/MT** – Rua Catuipe, 1.276-E Bairro Cidade Nova – Farmácia Central/CAF.

**Prefeitura de Nova Maringá/MT**- Rua Getulio Vargas s/n – Centro – Secretaria de Saúde.

**Prefeitura de Nova Mutun/MT** - Avenida dos Uirapurus, 82N – Centro – Farmácia Municipal.

**Prefeitura de Nova Uiratã/MT** – Rua Rene Murad, 141 – Centro – Farmácia Municipal.

**Prefeitura de Santa Carmem/ MT** – Avenida Santos Dumont, 491 – Centro – Farmácia Municipal.

**Prefeitura de Santa Rita do Trivelatto/MT** – Rua Arara, 1.549 – Centro – Farmácia Municipal.

**Prefeitura de Sinop/MT** – Avenida Jacarandás, 2.438 Setor Industrial Sul – Farmácia Municipal.

*Jos.*  
  
Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342

*R*

*2*

Prefeitura de Tapurah/MT – Avenida dos Trabalhadores, 170 Centro – Farmácia Central.

Prefeitura de União do Sul/MT – Rua Joaçaba, 27 – Centro – Secretária Municipal de Saúde.

4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos órgãos participantes:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

## 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342



- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.
- 7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “7.1.1” a “7.1.6”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste

  
Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342

R

R

Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

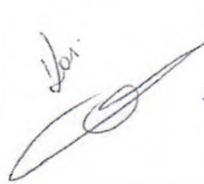
8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.



Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342

R

X

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

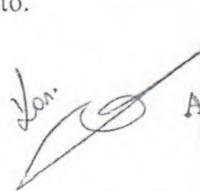
## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

## 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

  
Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342

R

S

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2016 – Registro de Preços n. 001/2016 e a proposta da empresa EREFARMA PRODUTOS PRA SAÚDE EIRELI classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

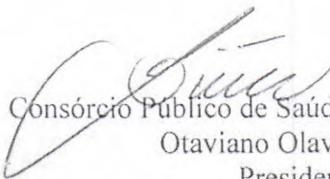
12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

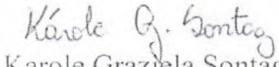
## 13. DO FORO

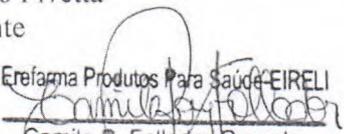
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SORRISO-MT, 23 de maio de 2016

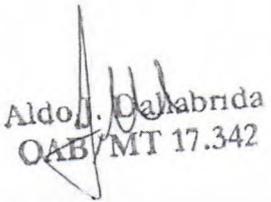
  
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires  
Otaviano Olavo Pivetta  
Presidente

  
Karole Graziela Sontag  
Pregoeira

  
Erefarma Produtos Para Saúde-EIRELI  
Camile R. Follador Gerente  
CPF 002 009 330-60 RG 6081034107  
Detentora da Ata  
Sócio/Proprietário

Robson dos Anjos Reis  
Equipe de Apoio

  
Daiane Portela  
Equipe de Apoio

  
Aldo J. Dalabrida  
OAB/MT 17.342

TESTEMUNHAS:

NOME: Jessyko B. Pinto  
RG nº 3112924802

Nome:  
RG nº:

José

de

**CONTRATO N. 073/2016**

Ata de Registro de Preços nº.001 /2016

Pegrão Eletrônico nº. 001/2016

Validade: 12 meses

**Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COM PROD. MED. HOSP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.640.617/0001-10 e inscrição estadual n.º 10.395.880-0, com sede na RUA MP 06 QD.16-A LOTE 01 Distrito Industrial Monte Horebe, Bairro Margarida Procópio, em Senador Canedo-GO, doravante designada "**DETENTORA DA ATA**", neste ato representada pelo Senhor **ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador(a) do RG nº 2995711 SSP-GO e do CPF nº 497.998.191-72, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Eletrônico n. 001/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1.OBJETO E PREÇOS**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio – Termo de Referência do Edital do PREGÃO Eletrônico N.º. 001/2016 – REGISTRO DE PREÇO N.º. 001/2016, abaixo especificados:

| Item | DESCRIÇÃO               | unid    | Quant   | MARCA     | VALOR GANHO | V. Total       |
|------|-------------------------|---------|---------|-----------|-------------|----------------|
| 36   | AGUA DESTILADA AMP 10ML | FR/AMP  | 231.000 | SAMTEC    | R\$ 0,157   | R\$ 36.267,00  |
| 57   | AMOXICILINA 500 MG      | CÁPSULA | 851.000 | AUROBINDO | R\$ 0,128   | R\$ 108.928,00 |

  
  
Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342 

|     |  |         |         |            |            |                |
|-----|--|---------|---------|------------|------------|----------------|
| 61  | AMOXICILINA 50MG/MLMG + CLAVULANATO 12,5 MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL PARA COMPLETAR 75ML              | FR      | 45.760  | SANDOZ     | R\$ 8,950  | R\$ 409.552,00 |
| 79  | BACLOFENO 10 MG  | COMP    | 46.720  | TEUTO      | R\$ 0,120  | R\$ 5.606,40   |
| 103 | BROMOPRIDA, 4MG/ML 20ML  | FR      | 30.000  | MARIOL     | R\$ 0,915  | R\$ 27.450,00  |
| 132 | CARVEDILOL 6,25MG  | COMP    | 216.950 | TORRENT    | R\$ 0,098  | R\$ 21.261,10  |
| 133 | CARVEDILOL 12,5MG  | COMP    | 163.500 | TORRENT    | R\$ 0,110  | R\$ 17.985,00  |
| 134 | CARVEDILOL 3,125MG   | COMP    | 74.000  | TORRENT    | R\$ 0,084  | R\$ 6.216,00   |
| 140 | CEFTAZIDIMA, 1 G   | FR      | 1.000   | BIOCHIMICO | R\$ 5,020  | R\$ 5.020,00   |
| 141 | CEFAZOLINA SODICA, 1G  | FR/AMP  | 1.000   | AUROBINDO  | R\$ 3,350  | R\$ 3.350,00   |
| 143 | CEFTRIAXONA SODICA 1G – PO PARA SOLUCAO INJETAVEL IM/IV ACOMPANHADO DE AMPOLA DE DILUENTE. FRASCO-AMPOLA | FR/AMP  | 51.200  | AUROBINDO  | R\$ 3,799  | R\$ 194.508,80 |
| 165 | CIPROFIBRATO 100MG   | COMP    | 31.000  | BRAINFARMA | R\$ 0,449  | R\$ 13.919,00  |
| 169 | CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 4ML  | AMP     | 2.000   | HYPOFARMA  | R\$ 4,728  | R\$ 9.456,00   |
| 199 | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG   | CAPSULA | 65.080  | TORRENT    | R\$ 0,620  | R\$ 40.349,60  |
| 200 | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG  | CAPSULA | 6.080   | TORRENT    | R\$ 1,196  | R\$ 7.271,68   |
| 209 | CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG  | COMP    | 3.500   | TORRENT    | R\$ 1,126  | R\$ 3.941,00   |
| 226 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML  | BOLSA   | 39.900  | EQUIPLEX   | R\$ 2,599  | R\$ 103.700,10 |
| 285 | DIPIRONA SODICA 500MG/ML 20 ML   | FR      | 236.000 | FARMACE    | R\$ 1,090  | R\$ 257.240,00 |
| 306 | ENALAPRIL MALEATO 5MG  | COMP    | 878.750 | CIMED      | R\$ 0,050  | R\$ 43.937,50  |
| 313 | ESCITALOPRAM OXALATO 10MG  | COMP    | 11.000  | BRAINFARMA | R\$ 0,198  | R\$ 2.178,00   |
| 424 | IMIPENEM, ASSOCIADO A CILASTATINA SODICA, 500 MG, PO LIOFILO P/ INJETAVEL FRASCO-AMPOLA                  | FR      | 1.000   | BIOCHIMICO | R\$ 17,588 | R\$ 17.588,00  |
| 471 | LOSARTANA POTASSICA 25MG   | COMP    | 400.000 | TORRENT    | R\$ 0,141  | R\$ 56.400,00  |

Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342

Jan. 

|     |  |        |         |           |            |                  |
|-----|--|--------|---------|-----------|------------|------------------|
| 495 | METILPREDNISOLONA 500 MG INJETÁVEL   | AMP    | 500     | NOVAFARMA | R\$ 20,402 | R\$ 10.201,00    |
| 514 | MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, LOÇÃO  | TUBO   | 6.850   | BELFAR    | R\$ 3,236  | R\$ 22.166,60    |
| 515 | MICONAZOL 20MG/G LOCAO 30ML  | FR     | 4.000   | BELFAR    | R\$ 3,236  | R\$ 12.944,00    |
| 559 | OXACILINA SODICA 500MG   | FR/AMP | 5.550   | NOVAFARMA | R\$ 3,236  | R\$ 17.959,80    |
| 563 | OLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO) 100 ML   | FRASCO | 3.700   | MARIOL    | R\$ 1,899  | R\$ 7.026,30     |
| 568 | ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETAVEL 2ML  | AMP    | 3.000   | HYPOFARMA | R\$ 0,946  | R\$ 2.838,00     |
| 635 | ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG   | COMP   | 6.000   | TORRENT   | R\$ 1,100  | R\$ 6.600,00     |
| 647 | SERTRALINA 50MG  | COMP   | 85.600  | TORRENT   | R\$ 0,207  | R\$ 17.719,20    |
| 659 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400GR   | POTE   | 253.550 | PRATI     | R\$ 26,000 | R\$ 6.592.300,00 |
| 660 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME COM 50G   | TUBO   | 32.030  | PRATI     | R\$ 4,290  | R\$ 137.408,70   |
| 704 | VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPRÓICO, 199,8 MG + 87 MG   | COMP   | 2.000   | TORRENT   | R\$ 0,563  | R\$ 1.126,00     |
| 705 | VALPROATO DE SÓDIO + ACIDO VALPROICO 333,0MG + 145,0MG (EQUIVALENTE A 500MG DE VALPROATO DE SÓDIO) CR COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | COMP   | 6.720   | TORRENT   | R\$ 0,563  | R\$ 3.783,36     |

R\$  
8.224.198,14

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016**, que a precedeu e integra o presente

Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342

instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### 3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2. Devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência 3486-X, conta nº 32578-3, Banco do Brasil**, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2016, Registro de Preço nº 01/2016.

### 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

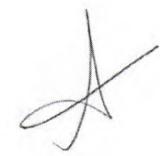
4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

**Prefeitura de Claudia/MT** – Avenida Gaspar Dutra s/n, na Farmácia Municipal.

**Prefeitura de Feliz Natal** - Rua Milton dos Reis, 80 Bairro Centro- Farmácia Anexa a UBS Centro- PSF II;

**Prefeitura de Itanhanga/MT** – Avenida dos Trabalhadores, 930 Bairro Centro - Farmácia central;

  
Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342

  
Jan.

**Prefeitura de Lucas do Rio Verde/MT** – Rua Catuipe, 1.276-E Bairro Cidade Nova – Farmácia Central/CAF.

**Prefeitura de Nova Maringá/MT**- Rua Getulio Vargas s/n – Centro – Secretaria de Saúde.

**Prefeitura de Nova Mutun/MT** - Avenida dos Uirapurus, 82N – Centro – Farmácia Municipal.

**Prefeitura de Nova Ubiratã/MT** – Rua Rene Murad, 141 – Centro – Farmácia Municipal.

**Prefeitura de Santa Carmem/ MT** – Avenida Santos Dumont, 491 – Centro – Farmácia Municipal.

**Prefeitura de Santa Rita do Trivelatto/MT** – Rua Arara, 1.549 – Centro – Farmácia Municipal.

**Prefeitura de Sinop/MT** – Avenida Jacarandás, 2.438 Setor Industrial Sul – Farmácia Municipal.

**Prefeitura de Tapurah/MT** – Avenida dos Trabalhadores, 170 Centro – Farmácia Central.

**Prefeitura de União do Sul/MT** – Rua Joaçaba, 27 – Centro – Secretária Municipal de Saúde.

4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos órgãos participantes:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

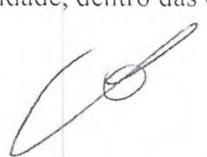
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

  
Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342

*Jan.*

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

## 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

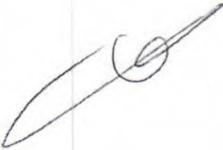
7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" a "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

  
Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342

  
Jan

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

  
Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342 

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

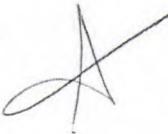
9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

  
Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342  
  


10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

### 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016 – Registro de Preços nº. 001/2016** e a proposta da empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COM PROD. MED. HOSP LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

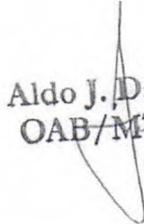
### 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SORRISO-MT, 23 de maio de 2016

  
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires  
Otaviano Olavo Pivetta  
Presidente

  
Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342

*Karole G. Sontag*  
Karole Graziela Sontag  
Pregoeira

*[Handwritten Signature]*  
07.640.617/0001-10  
DISTRIBUIDORA BRANCO ML. DE PRODUTOS  
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
Detentora da Alta Monte Horebe  
Sócio/Proprietário - Precópio  
CNPJ 07.640.617/0001-10  
SENADOR CANEDO - GO

Robson dos Anjos Reis  
Equipe de Apoio

Daiane Portela  
Equipe de Apoio

TESTEMUNHAS:

NOME:  
RG nº

Nome:  
RG nº:

*[Handwritten Signature]*  
Aldo J. Dalabrida  
OAB/MT 17.342

*[Handwritten Signature]*

CONTRATO N. 074/2016

Ata de Registro de Preços n.º. /2016

Pregão Eletrônico n.º. 001/2016

Validade: 12 meses

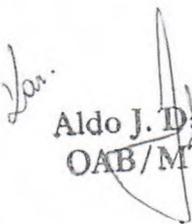
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

O CONSÓCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Sr. OTAVIANO OLAVO PIVETTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º12479330 SSP/MT e do CPF n.º 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.652.030/0001-70 e inscrição estadual n.º 170/0004449, com sede na BR 480 n.º 795, Bairro Centro, em Barão de Cotegipe-RS, doravante designada "DETENTORA DA ATA", neste ato representada pelo Senhor EDIVAR SZYMANSKI, brasileiro, casado, sócio gerente, portador(a) do RG n.º 1021870736 SSP-RS e do CPF n.º 162.522.250-53, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Eletrônico n. 001/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio – Termo de Referência do Edital do PREGÃO Eletrônico N.º. 001/2016 – REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2016, abaixo especificados:

| Item | Unid | Quant  | Descrição  | Marca    | RS Unit     | RS Total      |
|------|------|--------|--|----------|-------------|---------------|
| 1    | FR   | 16.250 | ACEBROFILINA 25 MG/5ML<br>XAROPE PEDIATRICO – 120<br>ML. | Prati d. | R\$<br>2,60 | R\$ 42.250,00 |

  
  
Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342  
  


|     |         |         |   |                  |              |                |
|-----|---------|---------|---|------------------|--------------|----------------|
| 7   | AMP     | 600     | BETAMETASONA,<br>DIPROPIONATO, ASSOCIADA<br>COM BETAMETASONA<br>FOSFATO, 5MG + 2MG,<br>INJETAVEL AMPOLA 1ML | Cristalia        | R\$<br>3,50  | R\$ 2.100,00   |
| 8   | AMP     | 700     | ACETATO DE<br>BETAMETASONA + FOSFATO<br>DE DISSODICO DE<br>BETAMETASONA (3MG +<br>3MG/ML) AMPOLA 1ML        | União<br>Quimica | R\$<br>5,50  | R\$ 3.850,00   |
| 19  | TB      | 200     | ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME,<br>10G   | Prati d.         | R\$<br>2,45  | R\$ 490,00     |
| 43  | COMP    | 92.500  | ALOPURINOL 100MG  | Prati d.         | R\$<br>0,05  | R\$ 4.625,00   |
| 52  | AMP     | 202.550 | AMIODARONA 50MG/ML 3ML  | Hipolabor        | R\$<br>1,49  | R\$ 301.799,50 |
| 56  | COMP    | 5.000   | AMITRIPTILINA 75 MG   | Cristalia        | R\$<br>0,20  | R\$ 1.000,00   |
| 63  | CAPSULA | 48.000  | AMPICILINA 500MG  | Prati d.         | R\$<br>0,158 | R\$ 7.584,00   |
| 69  | COMP    | 455.000 | ATENOLOL, 25 MG   | Prati d.         | R\$<br>0,025 | R\$ 11.375,00  |
| 71  | COMP    | 74.000  | ATENOLOL 100 MG   | Prati d.         | R\$<br>0,05  | R\$ 3.700,00   |
| 83  | FR      | 500     | BENZOATO DE BENZILA 25%   | Ifal             | R\$<br>2,50  | R\$ 1.250,00   |
| 105 | COMP    | 2.800   | BROMOPRIDA, 10 MG   | Prati d.         | R\$<br>0,14  | R\$ 392,00     |
| 118 | COMP    | 68.000  | CAPTOPRIL, 50MG   | Prati d.         | R\$<br>0,037 | R\$ 2.516,00   |
| 121 | FR      | 15.280  | CARBAMAZEPINA 2%<br>(20MG/ML). SUSPENSAO<br>ORAL, 100ML   | Medley           | R\$<br>5,20  | R\$ 79.456,00  |
| 127 | COMP    | 29.000  | CARBONATO DE CALCIO 500<br>MG + VITAMINA D 200 UI   | Vitamed          | R\$<br>0,085 | R\$ 2.465,00   |
| 130 | FR      | 2.000   | CARBOCISTEINA 50MG/ML<br>100ML  | Prati d.         | R\$<br>2,90  | R\$ 5.800,00   |
| 139 | FR/AMP  | 12.000  | CEFALOTINA SODICA 1G +<br>DILUENTE.   | Abl              | R\$<br>3,50  | R\$ 42.000,00  |
| 155 | COMP    | 6.500   | CILOSTAZOL 50MG   | Eurofarma        | R\$<br>0,274 | R\$ 1.781,00   |
| 162 | COMP    | 70.100  | CITALOPRAM 20MG   | Teuto            | R\$<br>0,14  | R\$ 9.814,00   |
| 198 | COMP    | 40      | CLORIDRATO DE<br>TIORIDAZINA 100MG  | União<br>Quimica | R\$<br>0,36  | R\$ 14,40      |
| 206 | AMP     | 101.400 | CLORIDRATO DE<br>CLORPROMAZINA 5MG/ML<br>INJ 5ML  | Hypofarma        | R\$<br>0,94  | R\$ 95.316,00  |

*Don.*  
Aldo J. Dalabrida  
OAB/MT 17.342

|     |         |         |   |               |           |                |
|-----|---------|---------|---|---------------|-----------|----------------|
| 229 | FR      | 8.200   | CLORETO DE SODIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCONIO, 0,9% + 0,01%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 20M   | Mariol        | R\$ 0,63  | R\$ 5.166,00   |
| 235 | AMP     | 68.600  | COMPLEXO B AMP 2ML  | Hypofarma     | R\$ 0,71  | R\$ 48.706,00  |
| 236 | COMP    | 60.000  | COMPLEXO B  | Vitamed       | R\$ 0,04  | R\$ 2.400,00   |
| 251 | AMP     | 26.900  | DIAZEPAM 10MG 2ML (5MG/ML).   | Santisa       | R\$ 0,65  | R\$ 17.485,00  |
| 258 | TB      | 1.750   | DICLOFENACO DIETILAMONIO 10,5MG/G GEL 60G.  | Sobral        | R\$ 3,40  | R\$ 5.950,00   |
| 268 | AMP     | 99.500  | DICLOFENACO SAL SÓDICO, 25MG/ML 3ML   | Teuto         | R\$ 0,50  | R\$ 49.750,00  |
| 270 | COMP    | 445.450 | DIGOXINA 0,25MG   | Pharlab       | R\$ 0,04  | R\$ 17.818,00  |
| 271 | COMP    | 1.200   | DIMETICONA 40MG   | Prati d.      | R\$ 0,095 | R\$ 114,00     |
| 272 | FR      | 3.200   | DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS 10ML   | Hipolabor     | R\$ 0,77  | R\$ 2.464,00   |
| 274 | FR      | 3.600   | DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FR 20 ML | União Quimica | R\$ 3,50  | R\$ 12.600,00  |
| 275 | AMP     | 1.000   | DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IML        | União Quimica | R\$ 1,40  | R\$ 1.400,00   |
| 294 | FR      | 300     | DOMPERIDONA, 1MG/ML 100ML   | Medley        | R\$ 12,00 | R\$ 3.600,00   |
| 300 | CAPSULA | 150.700 | DOXICICLINA CLORIDRATO 100 MG   | Pharlab       | R\$ 0,158 | R\$ 23.810,60  |
| 314 | COMP    | 4.000   | ESCITALOPRAM OXALATO 20MG   | Sun Tks       | R\$ 1,10  | R\$ 4.400,00   |
| 324 | COMP    | 311.000 | ESPIRONOLACTONA 50MG  | Hipolabor     | R\$ 0,178 | R\$ 55.358,00  |
| 328 | TB      | 6.150   | ESTRIOL 1MG 50G   | Brainfarma    | R\$ 6,70  | R\$ 41.205,00  |
| 334 | FR      | 13.000  | EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), 0,25 ML/ML, XAROPE, 100ML                  | Natulab       | R\$ 2,00  | R\$ 26.000,00  |
| 338 | AMP     | 518.900 | FENITOÍNA 100 MG/ML 5ML   | Cristalia     | R\$ 1,52  | R\$ 788.728,00 |
| 340 | COMP    | 457.000 | FENOBARBITAL 100 MG -   | Cristalia     | R\$ 0,095 | R\$ 43.415,00  |

Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342

|     |         |           |   |               |           |                |
|-----|---------|-----------|---|---------------|-----------|----------------|
| 342 | FR      | 4.725     | FENOBARBITAL 40MG/ML 20 ML  | Sanval        | R\$ 1,70  | R\$ 8.032,50   |
| 349 | CAPSULA | 1.596     | FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE, REFIL C/100 | Biosintetica  | R\$ 2,00  | R\$ 3.192,00   |
| 354 | COMP    | 9.000     | FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG   | Teuto         | R\$ 0,21  | R\$ 1.890,00   |
| 359 | CAPSULA | 299.500   | FLUCONAZOL 150MG  | Med Quimica   | R\$ 0,209 | R\$ 62.595,50  |
| 370 | COMP    | 19.860    | GINKO BILOBA 80MG   | Prati d.      | R\$ 0,167 | R\$ 3.316,62   |
| 383 | COMP    | 11.000    | GLIMEPIRIDA 2MG   | Brainfarma    | R\$ 0,11  | R\$ 1.210,00   |
| 384 | COMP    | 13.000    | GLIMEPIRIDA 4MG   | Brainfarma    | R\$ 0,439 | R\$ 5.707,00   |
| 390 | AMP     | 1.400     | HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML  | Prati d.      | R\$ 2,70  | R\$ 3.780,00   |
| 400 | COMP    | 3.827.000 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG   | Teuto         | R\$ 0,018 | R\$ 68.886,00  |
| 401 | COMP    | 53.000    | HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG   | Pharlab       | R\$ 0,036 | R\$ 1.908,00   |
| 415 | FR      | 128.125   | IBUPROFENO 50MG/ML 30ML   | Teuto         | R\$ 1,15  | R\$ 147.343,75 |
| 416 | FR      | 5.000     | IBUPROFENO 100MG/ML 20ML  | Med Quimica   | R\$ 2,40  | R\$ 12.000,00  |
| 425 | COMP    | 7.320     | IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG  | Cristalia     | R\$ 0,30  | R\$ 2.196,00   |
| 439 | COMP    | 49.500    | IVERMECTINA 6MG   | Vitamedic     | R\$ 0,35  | R\$ 17.325,00  |
| 449 | COMP    | 45.160    | LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25MG  | Teuto         | R\$ 0,21  | R\$ 9.483,60   |
| 454 | FR      | 1.800     | LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML  | Cristalia     | R\$ 7,20  | R\$ 12.960,00  |
| 462 | TUBO    | 110       | LIDOCAINA CLORIDRATO 2% GELÉIA 20 G   | Pharlab       | R\$ 1,82  | R\$ 200,20     |
| 463 | TUBO    | 19.800    | LIDOCAINA 2% GEL - TUBO COM 30G   | Pharlab       | R\$ 1,80  | R\$ 35.640,00  |
| 470 | COMP    | 249.375   | LORATADINA 10MG   | Geolab        | R\$ 0,05  | R\$ 12.468,75  |
| 479 | FR/AMP  | 250.000   | MALEATO DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 2MG/5ML 100ML  | Hipolabor     | R\$ 0,98  | R\$ 245.000,00 |
| 480 | AMP     | 4.290     | MALEATO METILERGOMETRINA DE 0,2MG/ML INJ  | União Quimica | R\$ 1,40  | R\$ 6.006,00   |

*Don*  
**Aldo I. Dallabrida**  
**OAB/MT 17.342**  
*JP*

|     |         |           |  |              |            |                |
|-----|---------|-----------|--|--------------|------------|----------------|
| 481 | COMP    | 5.500     | MELOXICAM 15 MG  | Pharlab      | R\$ 0,11   | R\$ 605,00     |
| 485 | COMP    | 3.000     | MEMANTINA SAL CLORIDRATO 10MG  | Erowlabs     | R\$ 0,65   | R\$ 1.950,00   |
| 494 | COMP    | 45.000    | METILDOPA 500 MG   | Tks          | R\$ 0,25   | R\$ 11.250,00  |
| 506 | COMP    | 286.500   | METRONIDAZOL 250MG   | Prati d.     | R\$ 0,10   | R\$ 28.650,00  |
| 507 | TUBO    | 3.000     | METRONIDAZOL GEL VAGINAL 50G 500MG/G                                   | Teuto        | R\$ 2,50   | R\$ 7.500,00   |
| 508 | TUBO    | 30.100    | METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 10 APLICADORES                        | PRATI D.     | R\$ 3,35   | R\$ 100.835,00 |
| 511 | FR      | 4.500     | METRONIDAZOL 200 MG/5 ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML COM COPO DOSADOR | Prati d.     | R\$ 2,50   | R\$ 11.250,00  |
| 512 | TUBO    | 23.300    | MICONAZOL 20MG/G CREME VAG. TB 60G                                     | Prati d.     | R\$ 4,80   | R\$ 111.840,00 |
| 552 | CAPSULA | 141.000   | NORFLOXACINO 400 MG  | Med Quimica  | R\$ 0,158  | R\$ 22.278,00  |
| 572 | COMP    | 341.500   | OMEPRAZOL 40MG   | Belfar       | R\$ 0,175  | R\$ 59.762,50  |
| 608 | FR      | 5.900     | PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML                                | Prati d.     | R\$ 5,98   | R\$ 35.282,00  |
| 616 | AMP     | 43.700    | PROMETAZINA 50MG AMP 2ML   | Cristalia    | R\$ 1,53   | R\$ 66.861,00  |
| 618 | COMP    | 8.000     | PROPATILNITRATO, 10MG  | Farmoquimica | R\$ 0,47   | R\$ 3.760,00   |
| 623 | AMP     | 46.400    | RANITIDINA 25MG/ML 2ML   | Teuto        | R\$ 0,48   | R\$ 22.272,00  |
| 625 | COMP    | 505.250   | RANITIDINA 150 MG  | Teuto        | R\$ 0,082  | R\$ 41.430,50  |
| 638 | FR      | 600       | SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 100ML                             | Sobral       | R\$ 0,90   | R\$ 540,00     |
| 642 | FR      | 5.300     | SALBUTAMOL 2MG/5ML 100ML   | Sobral       | R\$ 0,90   | R\$ 4.770,00   |
| 646 | COMP    | 44.800    | SECNIDAZOL 1.000MG   | Pharlab      | R\$ 0,46   | R\$ 20.608,00  |
| 662 | COMP    | 257.000   | SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG                               | Prati d.     | R\$ 0,093  | R\$ 23.901,00  |
| 666 | COMP    | 1.749.800 | SULFATO FERROSO 40MG   | Prati d.     | R\$ 0,0036 | R\$ 62.992,80  |
| 684 | TB      | 7.550     | TIABENDAZOL 50MG POMADA BISNAGA 45G                                    | Belfar       | R\$ 4,35   | R\$ 32.842,50  |
| 689 | COMP    | 87.000    | TIAMINA CLORIDRATO 300MG   | Natulab      | R\$ 0,093  | R\$ 8.091,00   |
| 695 | FR      | 121.324   | TIMOLOL MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML                             | Teuto        | R\$ 1,20   | R\$ 145.588,80 |

Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342

|   |      |        |                      |          |              |                     |
|---|------|--------|----------------------|----------|--------------|---------------------|
| 700   | COMP | 3.000  | TOPIRAMATO 50MG      | Zydus    | R\$<br>0,14  | R\$ 420,00          |
| 708   | COMP | 500    | VALZARTANA 80MG      | E.M.S    | R\$<br>0,428 | R\$ 214,00          |
| 709   | COMP | 96.000 | VARFARINA SODICA 5MG | Teuto    | R\$<br>0,126 | R\$ 12.096,00       |
| 712   | COMP | 2.500  | VERAPAMIL 80MG       | Prati d. | R\$<br>0,065 | R\$ 162,50          |
| 714   | AMP  | 3.500  | VITAMINA C 500MG 5ML | Farmace  | R\$<br>0,73  | R\$ 2.555,00        |
| Total da proposta: Três milhões, duzentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e dois centavos. |      |        |                      |          |              | R\$<br>3.271.396,02 |

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes **não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

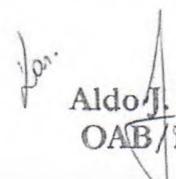
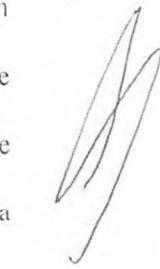
3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

  **Aldo J. Dallabrida**  
OAB/MT 17.342 

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2. Devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência 0132-5, conta nº 12871-67, Banco do Brasil 001, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2016, Registro de Preço nº 01/2016.

#### 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

Prefeitura de Claudia/MT – Avenida Gaspar Dutra s/n, na Farmácia Municipal.

Prefeitura de Feliz Natal - Rua Milton dos Reis, 80 Bairro Centro- Farmácia Anexa a UBS Centro- PSF II;

Prefeitura de Itanhanga/MT – Avenida dos Trabalhadores, 930 Bairro Centro - Farmácia central;

Prefeitura de Lucas do Rio Verde/MT – Rua Catuipe, 1.276-E Bairro Cidade Nova – Farmácia Central/CAF.

Prefeitura de Nova Maringá/MT- Rua Getulio Vargas s/n – Centro – Secretaria de Saúde.

Prefeitura de Nova Mutun/MT - Avenida dos Uirapurus, 82N – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Nova Uiratã/MT – Rua Rene Murad, 141 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Santa Carmem/ MT – Avenida Santos Dumont, 491 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Santa Rita do Trivelatto/MT – Rua Arara, 1.549 – Centro – Farmácia Municipal.

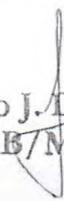
Prefeitura de Sinop/MT – Avenida Jacarandás, 2.438 Setor Industrial Sul – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Tapurah/MT – Avenida dos Trabalhadores, 170 Centro – Farmácia Central.

Prefeitura de União do Sul/MT – Rua Joaçaba, 27 – Centro – Secretária Municipal de Saúde.

4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

      
Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342

4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos órgãos participantes:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

## 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.



for.

Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342



6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" a "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

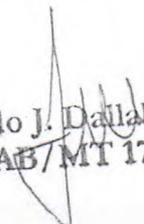
7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

    
Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342 

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:



Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342



- 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

## 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016 – Registro de Preços nº. 001/2016 e a proposta da empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

  
*Don.*  
  
Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342  


12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

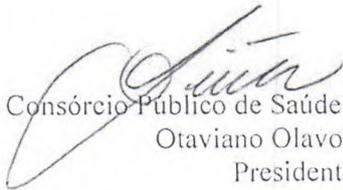
12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

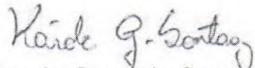
### 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SORRISO-MT, 23 de maio de 2016

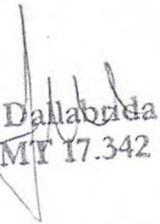
  
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires  
Otaviano Olavo Pivetta  
Presidente

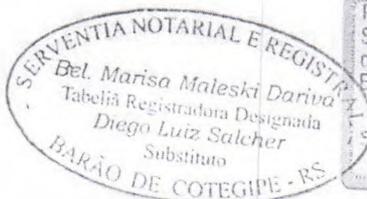
  
Karole Graziela Sontag  
Pregoeira

Robson dos Anjos Reis  
Equipe de Apoio

TESTEMUNHAS:

NOME: *Bucirone Pagioni*  
RG nº *020674798084*

  
Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342

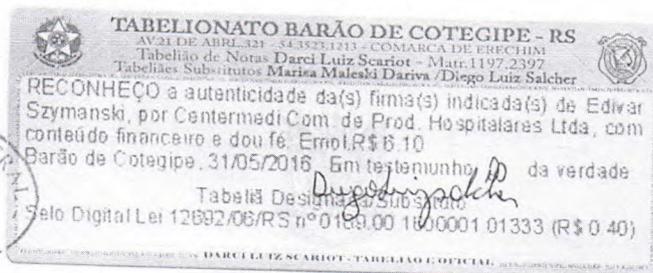


  
Detentora da Ata  
Sócio/Proprietário  
03652030/0001-70  
CENTERMEDI-COMÉRCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

BR 480, nº 795  
CEP 99740-000  
BARÃO DE COTEGIPE-RS

Daiâne Portela  
Equipe de Apoio

Nome:  
RG nº:



CONTRATO N. 075/2016

Ata de Registro de Preços n.º. /2016  
Pregão Eletrônico n.º. 001/2016  
Validade: 12 meses

Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Sr. OTAVIANO OLAVO PIVETTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa RINALDI & COGO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79 e inscrição estadual n.º 90336358-40, com sede na Rua Almirante Barroso nº 2337, Bairro Centro, em TOLEDO-PR, doravante designada "DETENTORA DA ATA", neste ato representada pelo Senhor EDSON JOSE RINALDI, brasileiro, casado, comerciante, portador(a) do RG nº 63315885 SSP-PR e do CPF nº 865.677.729-72, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Eletrônico n. 001/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio - - Termo de Referência do Edital do PREGÃO Eletrônico N.º. 001/2016 - REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2016, abaixo especificados:

| Item | Descrição dos Produtos   | Und. | Qtde | Mx.U n. | Marca | V.Unit   | Total     |
|------|--|------|------|---------|-------|----------|-----------|
| 15   | ACETONIDO FLUOCINOLONA 0,275 MG; SULFATO DENEOMICINA 3,850 MG; SULFATO DE POLIMIXINA B (8000 UI/MG) 11.000 UI; CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 20,00 MG; VEICULO APROPRIADO Q.S.P. 1,00 ML, FR 5ML (ELOTIN) | FR   | 12   |         | E M S | R\$ 2,60 | R\$ 31,20 |

*Don.*  
Aldo J. Dalabrida  
OAB/MT 17.342

|     |   |        |             |  |             |          |                |
|-----|---|--------|-------------|--|-------------|----------|----------------|
| 92  | BETAMETASONA 2MG + DEXCLORFENIRAMINA 0,25MG/5ML 120ML XAROPE                      | FR     | 500         |  | PRATI       | R\$ 4,45 | R\$ 2.225,00   |
| 113 | BUTILBROMETO, ESCOPOLAMINA ASSOCIADA COM DAPIRONA SODICA, 10MG + 250MG COMPRIMIDO | COMP   | 10.00<br>0  |  | PHARLAB     | R\$ 0,44 | R\$ 4.400,00   |
| 202 | CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG   | COMP   | 14.00<br>0  |  | EUROFARMA   | R\$ 0,18 | R\$ 2.520,00   |
| 225 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML  | BOLSA  | 13.70<br>0  |  | EUROFARMA   | R\$ 4,95 | R\$ 67.815,00  |
| 227 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML   | BOLSA  | 131.5<br>00 |  | EUROFARMA   | R\$ 3,30 | R\$ 433.950,00 |
| 231 | CLORETO POTÁSSIO 19% 10ML   | FR/AMP | 3.500       |  | SAMTEC      | R\$ 0,23 | R\$ 805,00     |
| 248 | DEXPANTENOL 50MG/G 30G  | TUBO   | 50          |  | GEOLAB      | R\$ 7,00 | R\$ 350,00     |
| 346 | FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO  | COMP   | 19.30<br>0  |  | E M S       | R\$ 0,48 | R\$ 9.264,00   |
| 363 | FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10MG  | COMP   | 11.50<br>0  |  | NEO QUIMICA | R\$ 0,08 | R\$ 920,00     |
| 369 | GENTAMICINA 80MG (40MG/ML) 2ML  | AMP    | 24.40<br>0  |  | HIPOLABOR   | R\$ 0,60 | R\$ 14.640,00  |
| 376 | GLICOSE 25% 10ML  | FR/AMP | 19.50<br>0  |  | SAMTEC      | R\$ 0,31 | R\$ 6.045,00   |
| 377 | GLICOSE 50% 10ML  | FR/AMP | 20.20<br>0  |  | SAMTEC      | R\$ 0,31 | R\$ 6.262,00   |
| 379 | GLICOSE 5% 250ML  | BOLSA  | 2.220       |  | EUROFARMA   | R\$ 3,70 | R\$ 8.214,00   |
| 382 | GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, 500 ML                         | BOLSA  | 576         |  | EUROFARMA   | R\$ 4,90 | R\$ 2.822,40   |
| 444 | LANSOPRAZOL 30MG  | COMP   | 3.000       |  | GEOLAB      | R\$ 1,00 | R\$ 3.000,00   |
| 455 | LEVONORGESTREL 0,75MG   | COMP   | 1.260       |  | EUROFARMA   | R\$ 1,36 | R\$ 1.713,60   |
| 523 | MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG   | COMP   | 1.200       |  | EUROFARMA   | R\$ 1,35 | R\$ 1.620,00   |
| 533 | NIFEDIPINO 20MG RETARD  | COMP   | 16.40<br>0  |  | MEDQUIMICA  | R\$ 0,07 | R\$ 1.148,00   |
| 592 | PENTOXIFILINA 400MG   | COMP   | 600         |  | E M S       | R\$ 0,74 | R\$ 444,00     |

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342

|     |   |             |            |       |                   |             |                       |
|-----|---|-------------|------------|-------|-------------------|-------------|-----------------------|
| 636 | SACCHAROMYCES<br>BOULARDII - 17, 100 MG<br>CAPSULA  | CAPSU<br>LA | 10.44<br>0 |       | CIFARMA/MA<br>BRA | R\$<br>0,80 | R\$<br>8.352,<br>00   |
|     | :<X>:<X>:<X>:<X>:<X>:<X>:<X>:<X>:<X>:<br>>:<X>:<X>: | :<X>:       | :<X>:      | :<X>: |                   | :<X>:       |                       |
|     |   |             |            |       |                   |             | R\$<br>576.5<br>41,20 |

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

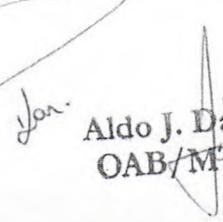
3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2. Devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

    
Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência 0587-8, conta nº 37861-5, Banco do Brasil, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2016, Registro de Preço nº 01/2016.

#### 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

Prefeitura de Claudia/MT – Avenida Gaspar Dutra s/n, na Farmácia Municipal.

Prefeitura de Feliz Natal - Rua Milton dos Reis, 80 Bairro Centro- Farmácia Anexa a UBS Centro- PSF II;

Prefeitura de Itanhanga/MT – Avenida dos Trabalhadores, 930 Bairro Centro - Farmácia central;

Prefeitura de Lucas do Rio Verde/MT – Rua Catuipe, 1.276-E Bairro Cidade Nova – Farmácia Central/CAF.

Prefeitura de Nova Maringá/MT- Rua Getulio Vargas s/n – Centro – Secretaria de Saúde.

Prefeitura de Nova Mutun/MT - Avenida dos Uirapurus, 82N – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Nova Ubiratã/MT – Rua Rene Murad, 141 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Santa Carmem/ MT – Avenida Santos Dumont, 491 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Santa Rita do Trivelatto/MT – Rua Arara, 1.549 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Sinop/MT – Avenida Jacarandás, 2.438 Setor Industrial Sul – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Tapurah/MT – Avenida dos Trabalhadores, 170 Centro – Farmácia Central.

Prefeitura de União do Sul/MT – Rua Joaçaba, 27 – Centro – Secretária Municipal de Saúde.

4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente

Jos.  
Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342

culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos órgãos participantes:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

## 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

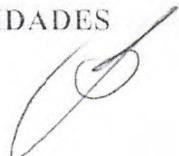
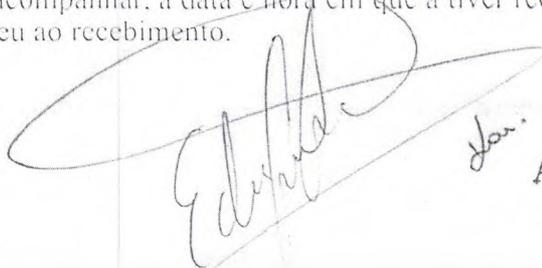
6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## 7. DAS PENALIDADES

    
Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" a "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

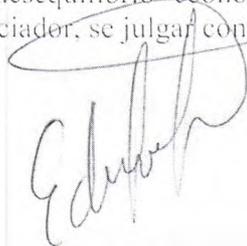
8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo



Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342

cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc. alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

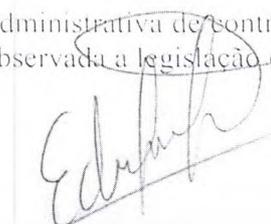
## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;



Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

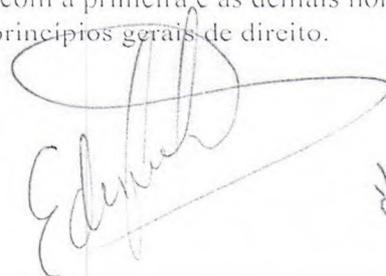
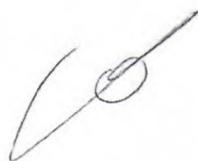
## 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

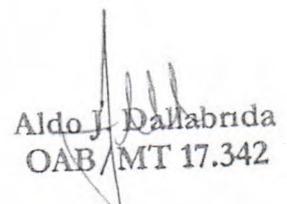
## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016 – Registro de Preços nº. 001/2016 e a proposta da empresa RINALDI & COGO LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



Jon.



Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

### 13. DO FORO

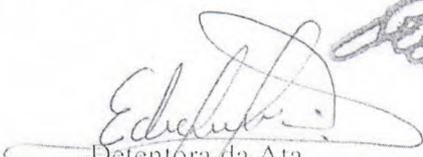
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SORRISO-MT, 23 de maio de 2016

  
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires  
Otaviano Olavo Pivetta  
Presidente

  
Karole Graziela Sontag  
Pregoeira

  
Detentora da Ata  
Sócio/Proprietário  
Rg. 63315885

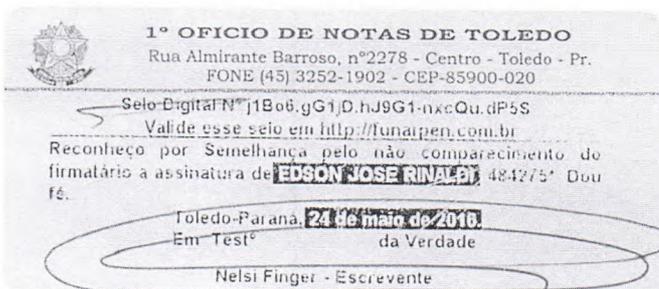
Robson dos Anjos Reis  
Equipe de Apoio

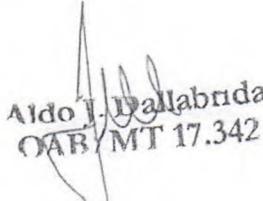
Daiane Portela  
Equipe de Apoio

#### TESTEMUNHAS:

NOME: FABIO HARTMANN  
RG nº 8.447.256-5

Nome: MIQUELIS MACCARLO  
RG nº: 8.723.777 0



  
Aido J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342

CONTRATO N. 076/2016

Ata de Registro de Preços nº. /2016

Pregão Eletrônico nº. 001/2016

Validade: 12 meses

**Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.935.554/0001-67 e inscrição estadual n.º 054/0032670, com sede na Rua Pedro Toniollo nº 1141, Bairro Industrial, em Getulio Vargas-RS, doravante designada "**DETENTORA DA ATA**", neste ato representada pelo Senhor **MARCOS WAVZENKEVICZ**, brasileiro, solteiro, administrador, portador(a) do RG nº 2043408695 SSP-RS e do CPF nº 727.402.640-20, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Eletrônico n. 001/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1.OBJETO E PREÇOS**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio -- Termo de Referência do Edital do PREGÃO Eletrônico N.º. 001/2016 -- REGISTRO DE PREÇO N.º. 001/2016, abaixo especificados:

| Item | Especificação             | Unid | Quant     | Fabricante | Marca       | Valor unit.  | Valor total      |
|------|---------------------------|------|-----------|------------|-------------|--------------|------------------|
| 254  | Diazepam 5mg              | CP   | 190.750   | Santisa    | Santiazepam | R\$<br>0,044 | R\$<br>8.393,00  |
| 307  | Enalapril Maleato<br>10mg | CP   | 1.474.000 | Medquimica | Pressomede  | R\$<br>0,031 | R\$<br>45.694,00 |

Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342

|   |   |    |           |               |             |           |                |
|---|---|----|-----------|---------------|-------------|-----------|----------------|
| 389   | Haloperidol 5mg                         | CP | 180.900   | União Química | Uni Haloper | R\$ 0,113 | R\$ 20.441,70  |
| 505   | Metronidazol 40mg/ml c/ 100 ml          | FR | 15.700    | Prati         | Genérico    | R\$ 2,697 | R\$ 42.342,90  |
| 566   | Omeprazol 20mg                          | CP | 1.547.200 | Pharlab       | Elprazol    | R\$ 0,035 | R\$ 54.152,00  |
| 685   | Tiabendazol 50mg/g, pomada, bisnaga 20g | TB | 7.250     | Uci Farma     | Thiaben     | R\$ 50,00 | R\$ 362.500,00 |
| <p>Valor total da proposta: R\$ 533.523,60 (Quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos).</p> |   |    |           |               |             |           |                |

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes **não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato



Sen.

Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342



3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2. Devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência 0444-8, conta nº 13696-4, Banco do Brasil, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2016, Registro de Preço nº 01/2016.

#### 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

Prefeitura de Claudia/MT – Avenida Gaspar Dutra s/n, na Farmácia Municipal.

Prefeitura de Feliz Natal - Rua Milton dos Reis, 80 Bairro Centro- Farmácia Anexa a UBS Centro- PSF II;

Prefeitura de Itanhanga/MT – Avenida dos Trabalhadores, 930 Bairro Centro - Farmácia central;

Prefeitura de Lucas do Rio Verde/MT – Rua Catuipe, 1.276-E Bairro Cidade Nova – Farmácia Central/CAF.

Prefeitura de Nova Maringá/MT- Rua Getulio Vargas s/n – Centro – Secretaria de Saúde.

Prefeitura de Nova Mutun/MT - Avenida dos Uirapurus, 82N – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Nova Uiratã/MT – Rua Rene Murad, 141 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Santa Carmem/ MT – Avenida Santos Dumont, 491 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Santa Rita do Trivelatto/MT – Rua Arara, 1.549 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Sinop/MT – Avenida Jacarandás, 2.438 Setor Industrial Sul – Farmácia Municipal.

  
for.

Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342



Prefeitura de Tapurah/MT – Avenida dos Trabalhadores, 170 Centro – Farmácia Central.

Prefeitura de União do Sul/MT – Rua Joaçaba, 27 – Centro – Secretária Municipal de Saúde.

4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos órgãos participantes:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

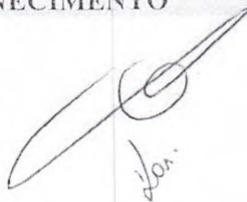
5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

## 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342



6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" a "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

  
Jan.

  
Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.



Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

## 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Jon.

Aldo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016 – Registro de Preços nº. 001/2016 e a proposta da empresa MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

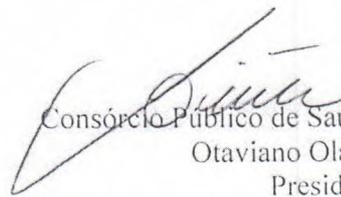
12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

### 13. DO FORO

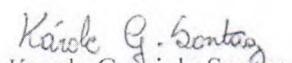
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

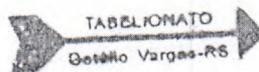
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

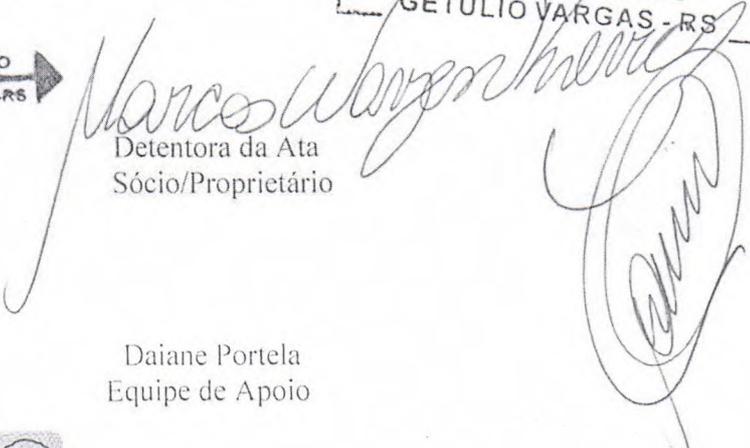
SORRISO-MT, 23 de maio de 2016

  
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires  
Otaviano Olavo Pivetta  
Presidente

06935554/0001-6  
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA I  
PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTI  
Rua Pedro Toniollo, 1141  
CEP - 99.900-000  
GETÚLIO VARGAS - RS

  
Karole Graziela Sontag  
Pregoeira



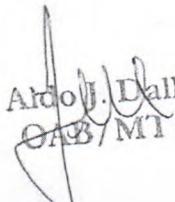
  
Detentora da Ata  
Sócio/Proprietário

Robson dos Anjos Reis  
Equipe de Apoio

Daiane Portela  
Equipe de Apoio



Simone C. Bomfante  
Escrivente Autorizada

  
Ardo J. Dallabrida  
OAB/MT 17.342

TESTEMUNHAS:

NOME:  
RG nº

Nome:

RG nº: 111.2550475

[06935554/0001-67]

MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Rua Pedro Toniollo, 1141

CEP - 99.900-000  
[ GETÚLIO VARGAS - RS ]



Sen.



**PREGÃO**

**Nº**

**041/2016**